

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ 2020
(DO SR. ALIEL MACHADO)

Susta a portaria nº 62 - COLOG, de 17 de Abril de 2020, do Ministério da Defesa, que revoga a Portaria nº 46 - COLOG, de 18 de março de 2020, a Portaria nº 60 - COLOG, de 15 de abril de 2020, e a Portaria Nº 61 - COLOG, de 15 de abril de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica sustada a Portaria nº 62 - COLOG, de 17 de Abril de 2020, do Ministério da Defesa, que revogou as portarias nº 46 - COLOG, de 18 de março de 2020, nº 60 - COLOG, de 15 de Abril de 2020 e nº 61 - COLOG, de 15 de Abril de 2020.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, estamos atravessando um momento crítico na história brasileira, que é o enfrentamento da maior crise econômica e sanitária do país em face da proliferação acelerada do novo coronavírus (Sars-CoV-2). Portanto, todos os nossos esforços deveriam estar focados no combate a letalidade dessa doença, bem como buscando soluções econômicas em virtude do inevitável rombo das contas públicas, também acelerada por conta dos gastos com o combate à pandemia.

Todavia, não é isso que vem acontecendo no Brasil.

No apagar das luzes da semana conturbada que atravessamos (mais uma!), o Sr. Presidente da República decidiu atropelar a pauta que realmente importa para

o enfrentamento da crise que assola o país. Novamente, o Sr. Presidente da República ocupa o seu tempo tentando burlar o estatuto do desarmamento.

Nesta oportunidade, o Sr. Presidente da República decidiu revogar os recém publicados atos normativos do Ministério da Defesa, que tratavam do rastreamento, identificação e marcação de armas, munições e outros produtos. Tal fato, segundo especialistas, culminaria para o fortalecimento das milícias e o desvio de armas de fogo.

Ao informar os seus seguidores nas redes sociais, o Sr. Presidente da República, justificou a revogação das portarias de dizendo apenas que as medidas não se adequavam “às minhas diretrizes definidas em decretos”. Novamente uma atitude equivocada.

Voltando ao momento atual, nos Estados Unidos, país famoso pela liberalidade em relação ao porte de armas, muitos americanos estão correndo às lojas para estocar não apenas comida, álcool em gel e papel higiênico, mas também armas de fogo e munição. O ambiente já tenso tem se tornando ainda mais perigoso em um cenário de estresse, desinformação e multiplicação de armas.

O ato que este Congresso Nacional busca revogar trata-se de outra revogação simplória, sem sequer "considerandos", que desafia a compreensão quanto à justificativa da medida.

Pois bem. Conforme divulgado pela imprensa, documentos revelam que as portarias aqui discutidas, originadas em março deste ano, foram elaboradas a partir de uma recomendação do Ministério Público Federal ao Exército em junho de 2018. Naquela ocasião, o Ministério Público Federal identificou falhas no sistema de distribuição de munições, armas e explosivos, após investigar a origem dos projéteis usados para matar a vereadora do Rio de Janeiro, Marielle Franco, e seu motorista Anderson Gomes, em março daquele ano.

Já em julho de 2018, o Comando Logístico do Exército (COLOG), por recomendação do próprio Ministério Público Federal, criou um Comitê Técnico para discutir melhorias no sistema. O setor bancário também pressionou o Exército, por melhorias no controle de explosivos, com o objetivo de frear o número de ataques a agências e carros-forte. As portarias ficaram prontas no mês passado, após um ano e dez meses de trabalho do grupo.

Acontece que as portarias revogadas, ainda que igualmente pendentes de aprofundamento, funcionavam como importante contrapeso às tentativas de

liberalização desenfreada de armamentos no país. As medidas traziam avanços importantes na marcação e rastreabilidade de armas e munições. E essa é uma questão essencial para que se evite problemas tanto micro (no uso individual), quanto no macro, pois permitiam um melhor combate do crime organizado e da violência armada.

A primeira portaria revogada criava o SisNaR (Sistema Nacional de Rastreamento de Produtos Controlados pelo Exército). Pela norma, os dados de produtos controlados fabricados, importadores ou comercializados precisariam ser lançados nesse sistema por todas as pessoas físicas e jurídicas registradas no Exército, que exerceriam atividades com eles. A regra valeria para armas de fogo, munições e explosivos.

A Portaria nº 60 – COLOG trazia normativas de marcação e de dispositivos de seguranças em armas de fogo que estabelecia, por exemplo, que os armamentos precisariam ter inscritos o nome e a marca do fabricante, país de origem, calibre, número de série e ano de fabricação, além de outras informações.

Já a portaria nº 61 – COLOG tratava da “marcação de embalagens e cartuchos de munição no território nacional, possibilitando seu rastreamento”, sendo que a cada 10 mil unidades de munição comercializadas fosse utilizado um único código de rastreabilidade.

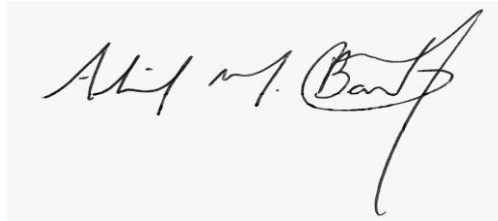
Como fica claro pela leitura das portarias, as suas vigências representaria um avanço na legislação de armas no Brasil e não um retrocesso como quer fazer acreditar o Sr. Presidente da República.

Além disso, a revogação pretende criar um atalho à uma discussão já existente neste Congresso. Um conjunto de proposições apensadas debate a Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm. Mais recentemente, por exemplo, o PL 732/2019, do Deputado Alessandro Molon, foi protocolado justamente para retomar esse específico debate: regular a marcação de identificação das armas de fogo e munições.

Ora, em tempos de calamidade sanitária, poucos recursos, sensibilidade com a proteção das pessoas, o anúncio da revogação tão impactante foi feito pelo presidente apenas nas redes sociais e oficializado pelo Comando de Logística do Exército, em edição extra do Diário Oficial da União publicada no fim da tarde. Não há um compromisso com prioridades e há, também, um certo aproveitamento do momento para retrocessos em pautas com menos foco da imprensa e das instituições.

Sendo assim, entendemos que a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo é de inegável importância e relevância.

Sala das Sessões, em 18 de Abril de 2020.



DEPUTADO ALIEL MACHADO